

## Município de Leiria Câmara Municipal

### DEPARTAMENTO FINANCEIRO E JURIDICO

<b>Parecer:</b>  Concordo com a informação.  Ao Sr. Presidente da Câmara Municipal para os devidos efeitos.  A Diretora do Departamento Financeiro e Jurídico	<b>Despacho:</b>  Determino que o assunto seja agendado para a próxima reunião de Câmara Municipal.  Caso haja aprovação pela Câmara Municipal, no uso da competência prevista no artigo 42.º da Norma de Controlo Interno, aprovada em reunião da Câmara Municipal de 02 de abril de 2013, autorizo que seja restituído à concessionária, na data da outorga do referido contrato, o valor de €984,00 (novecentos e oitenta e quatro euros), correspondente às rendas por si pagas, através das faturas n.ºs 2272, DRC 1012/21, fatura 2273, DRC 1016/21 e fatura 2274, DRC 1017/21, todas emitidas e liquidadas em 2 de dezembro de 2021, e da fatura n.º 205, DRC 182/22, emitida em 24 de janeiro de 2022 e liquidada em 10 de fevereiro de 2022.  Determino ainda que seja divulgada junto dos trabalhadores do Município de Leiria, por correio eletrónico, a informação que previamente à aprovação das peças processuais que integram o procedimento de oneração de espaços municipais, seja realizada vistoria às instalações, destinada a aferir das condições do edificado e da sua adequabilidade à utilização naquelas fixada.
---	---

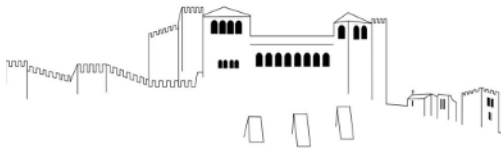
### INFORMAÇÃO

#### PROCESSO N.º 7909/22

**ASSUNTO: Revogação do Contrato de Concessão do Direito do Uso Privativo para a Exploração do Quiosque n.º 4, destinado a Comércio/Serviços, sito na Zona Ribeirinha junto ao Parque da Fonte Quente, na cidade de Leiria**

#### 1. Enquadramento factual

- Na sequência de hasta pública e através de contrato de concessão outorgado em 2 de dezembro de 2021, [REDACTED] adquiriu o direito de uso privativo do *quiosque n.º 4*, sito na Zona Ribeirinha junto ao Parque da Fonte Quente, na cidade de Leiria, para aí poder exercer a atividade de comércio e ou serviços, pelo prazo de 5 anos, não renovável, sendo devido o valor de €12.000,00, repartido em 60 prestações mensais de igual valor;
- A concessionária, desde 10 de janeiro de 2022, que apresenta reclamações sobre a dificuldade em instalar o estabelecimento e, mais recentemente, a impossibilidade de o fazer, porquanto o quiosque não possui ligação à rede de energia elétrica.
- Alega ainda que, desde essa data, não consegue celebrar contrato de fornecimento de energia, devido à "inexistência" do espaço para a E-Redes, bem como não lhe foi facultada uma morada específica do local, não há ficha técnica de eletricidade, nem declaração de responsabilidade do técnico que fez a instalação.
- Por fim, alega que se verifica a degradação generalizada do imóvel, traduzida na deterioração de parte da estrutura e infiltração na parede que provém de uma caleira, situada na cobertura do quiosque, enferrujada e com alguns buracos.
- O processo foi analisado e objeto da informação técnico-jurídica vertida no DOC: 2022, INT, I,19,31125, de 26 de maio, concluindo que:



## Município de Leiria Câmara Municipal

### DEPARTAMENTO FINANCEIRO E JURIDICO

"a) Por aplicação do disposto na alínea b) do artigo 297.º e do artigo 327.º do CCP, consideramos poder aceitar, em sede interpretativa, que a concessionária invocou como causa legítima de incumprimento do contrato, a exceção de não cumprimento por motivos imputáveis à entidade adjudicante, não havendo lugar ao pagamento das prestações mensais enquanto durar a suspensão do contrato, apesar das faturas terem sido emitidas.

b) Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 332.º do CCP, o direito de resolução do contrato por iniciativa do cocontratante, apenas pode ser exercido pela via judicial ou através da arbitragem, pelo que, em sede do processo administrativo, deve ser afastada.

c) A solução mais consentânea com os ditames da boa-fé por que devem reger-se as relações contratuais, pode conduzir à extinção do contrato pretendida pela concessionária, por via da revogação por mútuo acordo das partes, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 331.º do CCP, desde que o Município de Leiria conceda quanto à impossibilidade definitiva de execução do mesmo, com a restituição do valor das prestações pagas pela concessionária, no valor de €984,00.

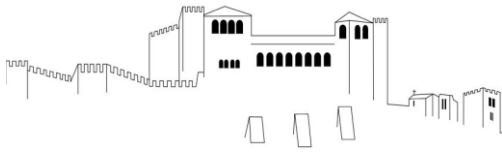
d) Caso não seja acolhida a solução apresentada na alínea c) que antecede, sempre a concessionária, ao abrigo da cláusula 14.ª, poderá proceder à denúncia do contrato mediante carta registada com aviso de receção, dirigida ao Presidente da Câmara Municipal, com a antecedência não superior a 3 meses."

f) O Senhor Presidente da Câmara Municipal, em 13 de junho de 2022, proferiu despacho no sentido de remeter o assunto a reunião da Câmara Municipal para revogação do contrato de concessão por mútuo acordo das partes, originando a celebração de um contrato administrativo extintivo, por razões atinentes à impossibilidade de cumprimento daquele, reconhecido por ambas as partes.

## 2. Propostas

Face ao exposto, caso haja concordância superior, propõe-se que o processo seja levado à apreciação do Senhor Presidente da Câmara Municipal, para que:

- a) **Submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal**, de forma que este órgão possa, no uso da competência prevista no n.º 1 da cláusula 16.º do Programa da Hasta Pública n.º 02/2021 e n.º 1 do artigo 331.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, deliberar:
- i. Revogar, por acordo das partes, atendendo à impossibilidade definitiva de execução do mesmo, o contrato de Concessão do Direito do Uso Privativo para a Exploração do *Quiosque n.º 4*, destinado a Comércio e ou Serviços, sito na Zona Ribeirinha junto ao Parque da Fonte Quente, na cidade de Leiria, celebrado com a concessionária, [REDACTED];
  - ii. Aprovar os termos e condições constante da minuta contrato administrativo extintivo do referido contrato, que se encontra em anexo à presente informação, e, consequentemente, aprovação da própria minuta;
  - iii. Determinar que, na data da outorga do contrato, a concessionária, [REDACTED], devolva, ao Município de Leiria, o *Quiosque n.º 4*, sito na Zona Ribeirinha junto ao Parque da Fonte Quente, na cidade de Leiria, no estado e nas condições em que lhe foi entregue;
  - iv. Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 49.º do Código do Procedimento Administrativo, avocar a competência para autorizar a anulação de receita, nos termos do artigo 41.º da Norma de Controlo Interno, aprovada em reunião da Câmara Municipal de 02 de abril de 2013, delegada no Senhor Presidente da Câmara Municipal, através da deliberação n.º 845/21, de 14 de outubro, alterada e republicada pela deliberação n.º 161/22, de 22 de fevereiro e pela deliberação n.º 482/22, de 17 de maio, estritamente no âmbito do presente processo administrativo;
  - v. Autorizar a anulação das faturas n.º 2272, DRC 1012/21, fatura 2273, DRC 1016/21 e fatura 2274, DRC 1017/21, todas emitidas e liquidadas em 2 de dezembro de 2021, e da fatura n.º 205, DRC 182/22, emitida em 24 de janeiro de 2022 e liquidada em 10 de fevereiro de 2022, bem como a



## Município de Leiria Câmara Municipal

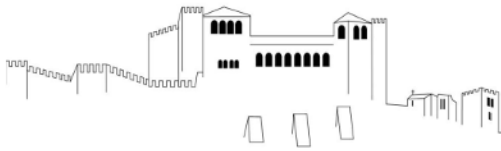
### DEPARTAMENTO FINANCEIRO E JURIDICO

fatura n.º 2469, DRC 1091/21, fatura n.º 327, DRC 324/22, fatura n.º 537, DRC 455/22, fatura n.º 875, DRC 571/22, fatura n.º 965, DRC 651/22 e fatura n.º 1158, DRC 733/22 já emitidas e não pagas;

- b)** No uso da competência prevista no artigo 42.º da Norma de Controlo Interno, aprovada em reunião da Câmara Municipal de 02 de abril de 2013, **autorize que seja restituído à concessionária**, na data da outorga do referido contrato, o valor de €984,00 (novecentos e oitenta e quatro euros), correspondente às rendas por si pagas, através das faturas n.ºs 2272, DRC 1012/21, fatura 2273, DRC 1016/21 e fatura 2274, DRC 1017/21, todas emitidas e liquidadas em 2 de dezembro de 2021, e da fatura n.º 205, DRC 182/22, emitida em 24 de janeiro de 2022 e liquidada em 10 de fevereiro de 2022.
- c)** **Determine aos competentes serviços** que, antes da aprovação das peças processuais que integram o procedimento das concessões, **seja realizada vistoria** às instalações a concessionar, destinada a aferir das condições do edificado e da sua adequabilidade à utilização naquelas fixada.

À consideração superior.

A Técnica Superior



## Município de Leiria Câmara Municipal

DEPARTAMENTO FINANCEIRO E JURIDICO

### Anexo

#### **Minuta do contrato administrativo extintivo do Contrato de Concessão do Direito do Uso Privativo para a Exploração do Quiosque n.º 4, destinado a Comércio e ou Serviços, sito na Zona Ribeirinha junto ao Parque da Fonte Quente, na cidade de Leiria**

Entre:

**Município de Leiria**, pessoa coletiva de direito público número 505 181 266, com sede no Largo da República, 2414-006 Leiria, com endereço de correio eletrónico cmleiria@cm-leiria.pt, neste ato representado por Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Leiria, no uso dos poderes que lhe foram cometidos pela Câmara Municipal de Leiria, em sua reunião de \_\_/\_\_/20\_\_, como Primeiro Outorgante.

E

\_\_\_\_\_, natural \_\_\_\_\_, residente \_\_\_\_\_, portadora \_\_\_\_\_, com NIF \_\_\_\_\_, como Segunda Outorgante;

Tendo em consideração o teor da deliberação da Câmara Municipal de Leiria, tomada em sua reunião de \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022, e nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 331.º do Código dos Contratos Públicos, é celebrado e reciprocamente aceite este contrato extintivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

#### **Cláusula 1.ª | Objeto do contrato**

Pelo presente contrato é revogado, por acordo das partes, o Contrato de Concessão do Direito do Uso Privativo para a Exploração do Quiosque n.º 4, destinado a Comércio/Serviços, sito na Zona Ribeirinha junto ao Parque da Fonte Quente, na cidade de Leiria.

#### **Cláusula 2.ª | Extinção do contrato**

A extinção do contrato de concessão identificado na cláusula anterior, por via da respetiva revogação, reporta os seus efeitos a 2 de dezembro de 2021, data da outorga e produção de efeitos do mesmo.

#### **Cláusula 3.ª | Devolução do Quiosque n.º 4**

O Quiosque n.º 4, incluindo as respetivas chaves, deve ser devolvido pela concessionária ao Município de Leiria, na data da outorga do presente contrato, no estado e nas condições em que lhe foi entregue.

#### **Cláusula 4.ª | Restituição do valor das rendas**

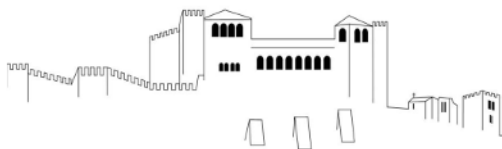
O valor de €984,00 (novecentos e oitenta e quatro euros), correspondente às rendas pagas através das faturas n.ºs 2272, DRC 1012/21, fatura 2273, DRC 1016/21 e fatura 2274, DRC 1017/21, todas emitidas e liquidadas em 2 de dezembro de 2021, e da fatura n.º 205, DRC 182/22, emitida em 24 de janeiro de 2022 e liquidada em 10 de fevereiro de 2022, deve ser restituído à concessionária na data da outorga do presente contrato, procedendo o Município de Leiria à anulação das demais faturas já emitidas e não pagas.

O contrato é composto por \_\_ (\_\_\_) folhas, sendo devidamente assinado pelos seus representantes, depois de declararem ter lido, compreendido e aceite todas as suas cláusulas/ O contrato é composto por \_\_ (\_\_\_) folhas e é feito em duplicado, sendo rubricadas todas as páginas pelos seus representantes, com exceção da última folha que pelos mesmos vai ser assinada, depois de declararem ter lido, compreendido e aceite todas as suas cláusulas.

Leiria, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

O Primeiro Outorgante

A Segunda Outorgante



## Anexo II

### Minuta do Contrato administrativo extintivo do Contrato de Concessão do Direito do Uso Privativo para a Exploração do Quiosque n.º 4, destinado a Comércio/Serviços, sito na Zona Ribeirinha junto ao Parque da Fonte Quente, na cidade de Leiria

Entre:

**Município de Leiria**, pessoa coletiva de direito público número 505 181 266, com sede no Largo da República, 2414-006 Leiria, com endereço de correio eletrónico [cmleiria@cm-leiria.pt](mailto:cmleiria@cm-leiria.pt), neste ato representado por \_\_\_\_\_ na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Leiria/Vice-Presidente da Câmara Municipal de Leiria [retirar o que não se aplica], no uso dos poderes que lhe foram cometidos pela Câmara Municipal de Leiria, em sua reunião de \_\_\_/\_\_\_/20\_\_\_, como Primeiro Outorgante;

E

\_\_\_\_\_, natural \_\_\_\_\_, residente \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portadora \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, com o NIF \_\_\_\_\_, como segunda outorgante;

Tendo em consideração o teor da deliberação da Câmara Municipal de Leiria, tomada em sua reunião de \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022, e nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 331.º do Código dos Contratos Públicos, é celebrado e reciprocamente aceite este contrato extintivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

#### Cláusula 1.ª | Objeto do contrato

Pelo presente contrato é revogado, por acordo das partes, o Contrato de Concessão do Direito do Uso Privativo para a Exploração do Quiosque n.º 4, destinado a Comércio/Serviços, sito na Zona Ribeirinha junto ao Parque da Fonte Quente, na cidade de Leiria.

#### Cláusula 2.ª | Extinção do contrato

A extinção do contrato de concessão identificado na cláusula anterior, por via da respetiva revogação, reporta os seus efeitos a 2 de dezembro de 2021, data da outorga e produção de efeitos do mesmo.

#### Cláusula 3.ª | Devolução do Quiosque n.º 4

O Quiosque n.º 4, incluindo as respetivas chaves, deve ser devolvido pela concessionária ao Município de Leiria, na data da outorga do presente contrato, no estado e nas condições em que lhe foi entregue.

#### Cláusula 4.ª | Restituição do valor das rendas

O valor de €984,00 (novecentos e oitenta e quatro euros), correspondente às rendas pagas através das faturas n.ºs 2272, DRC 1012/21, fatura 2273, DRC 1016/21 e fatura 2274, DRC 1017/21, todas emitidas e liquidadas em 2 de dezembro de 2021, e da fatura n.º 205, DRC 182/22, emitida em 24 de janeiro de 2022 e liquidada em 10 de fevereiro de 2022, deve ser restituído à concessionária na data da outorga do presente contrato, procedendo o Município de Leiria à anulação das demais faturas já emitidas e não pagas.

O contrato é composto por \_\_\_ (\_\_\_) folhas, sendo devidamente assinado pelos seus representantes, depois de declararem ter lido, compreendido e aceite todas as suas cláusulas/ O contrato é composto por \_\_\_ (\_\_\_) folhas e é feito em duplicado, sendo rubricadas todas as páginas pelos seus representantes, com exceção da última folha que pelos mesmos vai ser assinada, depois de declararem ter lido, compreendido e aceite todas as suas cláusulas.

Leiria, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

O Primeiro Outorgante

A Segunda Outorgante